

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 050/2020

EDITAL Nº045/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES MICROPROCESSADO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS VIGENTES AO COMBATE À DISSEMINAÇÃO A COVID 19, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTATE DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Origem dos recursos: Federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.comprasgovernamentias.gov.br</u>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2020, ÀS 09HS.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de 02 (dois) ventiladores microprocessado, para serem utilizados nos serviços de saúde do município de Agudos/SP de acordo com os protocolos vigentes ao combate à disseminação a Covid 19, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas.

, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal nº 5.644, de 01 de setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, no dia 30/07/2020, com início às 09hs, horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09hs do mesmo dia**.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

- **3** A presente licitação tem por objeto a aquisição de (dois) ventiladores microprocessado para serem utilizados nos serviços de saúde do município de Agudos/SP, de acordo com os protocolos vigentes ao combate à disseminação a Covid19, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I Especificações Técnicas.
 - 3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 - PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:
 - 4.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.
- 4.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 4.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
 - 4.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Agudos, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Agudos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 4.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 4.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 5.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Agudos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca/modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital, **indicando, inclusive, o seu prazo de garantia.**

Obs.: O prazo de garantia do bem cotado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.7. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
 - 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas tenham declarado no campo específico do Sistema, a condição de EPP ou ME, observadas as seguintes regras:
 - 7.27.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.
 - 7.27.2.Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.
 - 7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
 - 7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
 - 7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- 7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - 7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/modelo dos aparelhos e o prazo de garantia dos mesmos, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, acompanhada, dos documentos complementares (catálogo/folder), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.
 - 7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.40. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).
- 7.41. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
 - 8.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
 - 8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
 - 8.6. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "g", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de**:
 - c.1) Empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - c.2) **Empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz. 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- 9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

- 9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
 - 9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
 - 9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
 - 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
 - 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Nota de Empenho e o instrumento de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.
- 10.2. A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Agudos.
- 10.3. Constitui condição para a celebração do contrato:
 - 10.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do adjudicatário, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
 - 10.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido;
- 10.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.5. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis no Centro de Saúde II "Dr. Jacob Casseb", situado na Rua Sete de Setembro, nº 1189 – Centro desta cidade de Agudos - SP, CEP: 17120-011, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, aos cuidados do Sr. Ricardo Correa Parente – Crefito 3/77428-F (servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto), correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.
- 11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
 - 11.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor da Secretaria de Saúde Municipal.
- 12.2. Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 12.1.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.3. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 12.4. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 12.5. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.3 e 12.4 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 13.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
 - 13.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem:
 - 13.1.2.1. Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;
 - 13.1.2.2. A partir do 30° (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.
 - 13.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.
 - 13.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.
 - 13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:
 - 14.1.1. Ficha nº 92 Equipamentos e Material Permanente 44.90.52

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.Agudos.sp.gov.br.
- 15.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 15.5.1. As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@gudos.sp.gov.br.
 - 15.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
 - 15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia.
- 15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Minuta de Contrato e;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

- 15.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.



15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

Agudos, 14 de julho de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA Prefeito Municipal



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de 02 (dois) ventiladores microprocessado, para serem utilizados nos serviços de saúde do município de Agudos/SP de acordo com os protocolos vigentes ao combate à disseminação a Covid 19

Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
1	02	UNID.	VENTILADOR MICROPROCESSADO Ventilador pulmonar microprocessado eletrônico para insuficiência respiratória de paciente adulto a neonatal em UTI; Monitor Gráfico colorido de LCD para completa monitorização Ventilatória. Características Técnicas Fluxo contínuo ou intermitente para ventilação de neonato/infantil e intermitente para adulto; Recurso de Nebulização com fluxo sincronizado com a inspiração; Recurso de Insuflação de Gás Traqueal (TGI) com fluxo sincronizado com o final da expiração; Misturador Ar/O2 eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de O2; Compensação automática da complacência do circuito respiratório; Pausa expiratória para determinação do auto-PEEP; Pausa inspiratória de 5 segundos para determinação da pressão de Platô; Seleção automática do modo de paciente adulto, infantil ou neonatal, em função do peso do paciente informado pelo operador quando o ventilador é ligado. Sistema de proteção contra apnéia nas modalidades que exigem esforço inspiratório		60.000,00	120.000,00



para início dos ciclos, com modalidade controlada de reserva (backup);

- Completo sistema de alarmes audiovisuais com mensagem escrita na tela de controles, para pronta identificação da condição de alarme;
- Todos os controles e parâmetros monitorados são apresentados em monitor LCD colorido de no mínimo 12".

Modalidades Ventilatórias Mínimas: Ventilação Controlada a Volume/Assistida, Ventilação Controlada a Pressão/Assistida, Ventilação Limitada por Pressão/PLV (neonatal) /Assistida, Ventilação Controlada a Pressão com Volume Assegurado, Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada a Volume e a Pressão, Ventilação espontânea com 2 Níveis de pressão, ventilação não invasiva, CPAP/ Ventilação com suporte de pressão.

Mensagens de alarme: Alta pressão inspiratória, Baixa pressão inspiratória, Frequência respiratória alta, Frequência respiratória baixa, Volume minuto alto, Volume minuto baixo, Peep alto, Peep baixo, FiO₂ alta, FiO₂ baixa, Apneia, Relação invertida superior a 4:1.

Monitorização: LED indicador de aparelho ligado, valores numéricos em tempo real para todos os parâmetros medidos, Frequência, tempo inspiratório, tempo expiratório, relação I/E e fluxo inspiratório, Pressões inspiratórias máximas, de platô e média (temporal), Volume expirado, Volume inspirado, Volume minuto, Complacência estática, Complacência dinâmica, Trabalho inspiratório, Resistência das vias aéreas, Índice de Tobin, P0.1 (Pressão de oclusão das vias aéreas), PEEP, PEEP Intrínseco (auto-PEEP) e FiO₂.

Alimentação Elétrica

- · Elétrica: 100 a 240 V AC, 50/60 Hz
- · Bateria interna: recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas (com carga total)
- Gases: O₂ e ar comprimido de 50 a 150 Psi (2 a 10 bar)
- Válvula reguladora de pressão na rede incorporada ao equipamento ou acoplada.

Acessórios que devem acompanhar o equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	· Base móvel		
	 01 (Um) Circuito respiratório adulto completo de silicone. 		
	· Filtro de Ar Comprimido, extensões de oxigênio e de ar comprimido.		
	· Braço articulado com suporte para tubos corrugados		
	Umidificador Aquecido com controle de temperatura e display		
	· Câmara transparente autoclavável para umidificador.		

OBSERVAÇÕES:

- 1) O licitante vencedor, deverá, quando da apresentação da proposta, informar o nome da assistência técnica indicada pelo fabricante mais próxima ao município de Agudos/SP.
- O licitante vencedor será responsável pelo transporte dos equipamentos até o **Centro de Saúde II "Dr. Jacob Casseb"**, situado na Rua Sete de Setembro, nº 1189 Centro desta cidade de Agudos SP, CEP: 17120-011, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, aos cuidados do **Sr. Ricardo Correa Parente Crefito 3/77428-F** (servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto), correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A empresa		, inscrita no C	NPJ s	ob o nº		, se	diada
,	por	intermédio	de	seu	representante	legal,	Sr.
(a), p	ortador	(a) da Carteir	a de l	dentidad	de nº	,	, CPF
nº	, decla	ara sob as pen	as da l	ei, que e	encontra-se em si	tuação re	gular
perante o Ministério do Tral	balho, n	o que se refei	e à ob	servâno	cia do disposto no	inciso X	(XXIII
do artigo 7º da Constituição	Federa	al.					

Local e data.

Assinatura do representante legal Nº do RG



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei	, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	
	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n°	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
cujos termos declaro conhecer r preferência como critério de dese	o na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de empate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° o de Agudos, Estado de São Paulo.
	Local e data.
	Nome do representante
	RG n°



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES MICROPROCESSADO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS VIGENTES AO COMBATE À DISSEMINAÇÃO A COVID 19

CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Aos dias do mês de	de 2020, de um lado, o M	IUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa
jurídica de direito público, com sede na l	Praça Tiradentes n° 650) - Centro - CEP 17.120-023 -
Agudos - SP, neste ato representado pelo	seu Prefeito Municipal,	SENHOR ALTAIR FRANCISCO
SILVA, de ora em diante designa	ado CONTRATANTE,	e de outro a EMPRESA
, inscrita no	CNPJ sob nº	, com sede na
	, CEP	, Fone (0XX)
, representada pelo SENHOR	,	
portador da cédula de identidade RG sob r	nº, emiti	do pela Secretaria da Segurança
Pública do Estado dee, d	levidamente Inscrito no 0	Cadastro das Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o nº	, tendo em vista a	a homologação do resultado do
Pregão Eletrônico nº 005/2020, têm e	entre si justa e acord	dada celebração do presente
contrato mediante as seguintes Cláusula	as e condições:	

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a aquisição de 02 (dois) ventiladores microprocessado, para serem utilizados nos serviços de saúde do município de Agudos/SP.

02 - DA ENTREGA

- 2.1 A entrega dos equipamentos será no **Centro de Saúde II "Dr. Jacob Casseb"**, situado na Rua Sete de Setembro, nº 1189 Centro desta cidade de Agudos SP, CEP: 17120-011, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, aos cuidados do **Sr. Ricardo Correa Parente Crefito 3/77428-F** (servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto), correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 A CONTRATADA é responsável por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.
- 2.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

189 AGUDOS 1898

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO VALOR

- 3.1 O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irreajustável de R\$) por equipamento, o que perfaz um total de R\$, conforme preço final obtido no **Pregão Eletrônico nº 005/2020.**
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega dos equipamentos no **Centro de Saúde II "Dr. Jacob Casseb"**, situado na Rua Sete de Setembro, nº 1189 Centro desta cidade de Agudos SP, CEP: 17120-011, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, aos cuidados do **Sr. Ricardo Correa Parente Crefito 3/77428-F** (servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto).
- 3.3 Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.
- 3.4 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 3.5 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 3.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1.1.1 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;
- 4.1.1.2 A partir do 30° (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.
- 4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.
- 4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.
- 4..2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 5.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 5.2 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:
 - 7.1.1. Ficha nº 92 Equipamentos e Material Permanente 44.90.51

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.
- 8.3 O prazo da garantia dos equipamentos será de 12 (doze).meses, a contar da data da entrega dos equipamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4 - O fabricante dos equipamentos, deverá informar o nome da assistência técnica mais próxima ao município de Agudos/SP.

09 - FORO

- 9.1 A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.
- 9.2 Fica eleito o Fórum desta Comarca de Agudos, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assina-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

	Agudos,de de 2020.
CONTRATADA	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Agudos CONTRATADA: CONTRATO Nº

OBJETO: Aquisição a aquisição de (dois) ventiladores microprocessado para serem utilizados nos serviços de saúde do município de Agudos/SP, de acordo com os protocolos vigentes ao combate à disseminação a Covid19.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de

Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Agudos, de de 2020	Agudos,	d	e	de	2020
--------------------	---------	---	---	----	------

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	_RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	



E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	_
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Accinatura:	